



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal
Coordenação Geral de Combate a Doença
Divisão de Sanidade dos Suídeos

Nota de Esclarecimento PNSS nº 1/2014

Atendimento à Notificação de Lesões Hemorrágicas em Frigoríficos

O presente esclarecimento objetiva a padronização das ações executadas pelos Estados que compõem a zona livre de peste suína clássica (PSC), referentes ao item 7.5.2 da Norma Interna DSA nº5/2009, que aprova o manual de procedimentos do sistema de vigilância sanitária na zona livre de PSC.

Referido item preconiza que: "... o serviço de inspeção oficial, por ocasião da inspeção das vísceras dos animais abatidos, comunicará imediatamente ao serviço veterinário oficial a ocorrência de lesões múltiplas que sejam compatíveis com doenças hemorrágicas, identificando a carcaça correspondente. A origem deste suíno será rastreada pelo serviço veterinário oficial até a fase de UPL (ou a fase de terminação, se proveniente de abate parcial do lote), que efetuará visita ao estabelecimento de criação correspondente para avaliação clínico-epidemiológica. Após a inspeção, sendo caracterizada suspeita fundamentada ou não, deverão ser seguidos os procedimentos descritos no item 7.3 desta norma".

Ante o previsto na NI DSA nº 5/2009, esclarecemos que:

- 1) somente as ocorrências com lesões hemorrágicas múltiplas observadas em **vísceras**, durante a inspeção *post-mortem* deverão ser notificadas imediatamente ao serviço de saúde animal estadual – SVE, da UF de origem dos animais;
- 2) ao receber a comunicação descrita no item 1, o SVE deverá proceder às investigações clínico-epidemiológicas necessárias previstas na NI;
- 3) o SVE deverá registrar a inspeção na propriedade de origem dos animais no Formulário de Investigação de Doenças - Inicial (FORM IN) e no SivCont;
- 4) quando a propriedade estiver em vazio sanitário, a procedência do animal deverá ser rastreada pelo SVE até a fase de UPL (ou a fase de terminação, se proveniente de abate parcial do lote, conforme estabelecido na referida norma). Nestes casos, a investigação de cada propriedade deverá ser registrada em um Formulário de Inspeção a Vínculo Epidemiológico (FORM VIN), indicando no campo 1 o número do FORM IN da propriedade inicialmente investigada;
- 5) as atividades de investigação deverão se concentrar na propriedade de origem quando ainda houver animais do mesmo lote que apresentou as lesões. Não havendo animais do mesmo lote, proceder conforme no item 4;
- 6) quando na inspeção *ante e post mortem* em estabelecimentos com SIF forem detectadas **lesões características que permitam confirmar casos de erisipela**, estes deverão ser registrados **somente no SIGSIF**. Para que não haja duplicidade de informação, casos confirmados de erisipela nestes estabelecimentos não deverão ser lançados na FEPI (Ficha Epidemiológica Mensal), nem no SivCont;
- 7) na FEPI deverão ser registrados casos confirmados de erisipela notificados por outras fontes de informação (vigilância do SVE ou SFA, estabelecimentos com SIE e SIM - Serviços de Inspeção Estadual e Municipal, veterinários privados ou de outras instituições, responsáveis técnicos, instituições de ensino ou pesquisa etc.), desde que não oriundos de suspeita de síndrome hemorrágica; e
- 8) em casos suspeitos ou sugestivos de erisipela em que o serviço de inspeção não consiga confirmar o diagnóstico, deverá ser mantida a notificação ao Serviço Veterinário Oficial, sem registro no SIGSIF, para que este realize as devidas investigações e registros, incluindo o SivCont.

Lembramos que os procedimentos acima descritos não se aplicam quando se trata de caso provável de peste suína clássica ou suspeita de doença hemorrágica de notificação imediata (IN nº 50/2013).